



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 450

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	4
Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio	4
Portarias	5
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Saúde	6
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Edital - Outros	12
Poder Legislativo	14
Atos de Pessoal	14
Promoção Horizontal	14
Licitações e Contratos	15
Homologação / Adjudicação	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 450

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LEI Nº 2.425, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a campanha “Maio Laranja” a ser realizada anualmente, no mês de maio, em consonância com a Lei Federal nº 14.432, de 3 de agosto de 2022, com ações efetivas de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Rio Brilhante – MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As ações alusivas ao “Maio Laranja” serão realizadas anualmente no mês de maio, em consonância com a Lei Federal nº 14.432, de 3 de agosto de 2022, no âmbito do Município de Rio Brilhante - MS, com a efetivação de ações de conscientização, prevenção e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, visando mobilizar todos os segmentos da sociedade.

Art. 2º No mês a que se refere o art. 1º, serão realizadas atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A critério dos gestores responsáveis, poderão ser desenvolvidas entre outras, as seguintes ações durante a campanha “Maio Laranja”:

I - promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

II - realização de encontros com profissionais das áreas da saúde, educação e assistência social para debater e sensibilizar quanto aos temas relacionados à exploração sexual das crianças e adolescentes, visando a identificação dos sinais e consequências da violência sexual, bem como seu enfrentamento;

III - confecção e distribuição de materiais didáticos sobre o tema, em formato impresso ou digital, com o objetivo de informar e orientar a população sobre a prevenção e o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes; e

IV - iluminação de prédios públicos com luzes de cor laranja.

Art. 3º São objetivos da campanha:

I - desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização da vida, voltadas às crianças, aos adolescentes e à comunidade em geral;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 450

Página 3 de 15



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

II - sensibilizar a sociedade sobre as diversas formas de violência vivenciadas por crianças e adolescentes, tais como violência doméstica, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, promovendo um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar de pessoas em desenvolvimento;

III - promover campanhas de mobilização e sensibilização social, envolvendo o poder público e a sociedade civil organizada, com vista à reflexão e ao fortalecimento de estratégias de enfrentamento da violência sexual infantojuvenil;

IV - incentivar o protagonismo juvenil na promoção dos direitos da criança e adolescentes;

V - orientar e conscientizar as famílias sobre a importância da prevenção a pedofilia e a violência sexual;

VI - propor e fomentar a implantação de políticas públicas, programas e projetos de proteção à criança e ao adolescente; e

VII - incluir o tema no âmbito das escolas da rede municipal de ensino, inclusive por meio de reuniões com pais e responsáveis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, de 26 de novembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 450

Página 4 de 15

Atos de Pessoal

Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.448, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Valderi da Silva Leite**, matrícula nº 25, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão, referente ao Protocolo nº. 6.433/2025 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 70% (setenta por cento) referente ao período aquisitivo de **11/06/2020 a 11/06/2025**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de junho de 2025.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **11/06/2020 a 11/06/2025**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 26 de novembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 450

Página 5 de 15

Portarias

PORTARIA Nº. 349, 26 de novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, afastamento de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Luiz Primo Laraya - CRM/MS 7993, no dia 26 de novembro de 2025.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Adriana de Lima Arruda	Servente	Educação	18/11/2025 a 17/12/2025 (30 dias)
Eunice Martins da Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	28/11/2025 a 07/12/2025 (10 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 26 de novembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 350, 26 de novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, readaptação de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Luiz Primo Laraya - CRM/MS 7993, no dia 26 de novembro de 2025.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Laerte de Melo Cabreira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	30/11/2025 a 28/01/2026 (60 dias)
Maria Aparecida dos Santos Simplicio	Servente	Educação	30/11/2025 a 28/01/2026 (60 dias)
Noeli Pinheiro de Almeida Escalante	Servente	Educação	25/11/2025 a 23/01/2026 (60 dias)
Renata Karla Martinez Zanardi	Auxiliar de Serviços Gerais	Infraestrutura e Serviços Públicos	30/11/2025 a 28/01/2026 (60 dias)
Renir Batista Vilela	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	29/11/2025 a 28/12/2025 (30 dias)
Rosemeire Maciel de Freitas Pereira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	25/11/2025 a 22/02/2026 (90 dias)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 450

Página 6 de 15

Valdomiro Rodrigues de Souza	Professor	Educação	30/11/2025 a 29/12/2025 (30 dias)
------------------------------	-----------	----------	--------------------------------------

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Brilhante - MS, 26 de novembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS-RB/Nº. 59/2025

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde - CMS de Rio Brilhante**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal Nº. 1.033 de 09 de abril de 1997, em sua Reunião Ordinária com Ata de nº. 384, realizada no dia 09 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Aumento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Rio Brilhante, 09 de outubro de 2025

José Carlos Cruz dos Santos
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº. 59/2025, do dia 09 de outubro de 2025, nos termos da Legislação Vigente.

Livia Cabelo Borges Baungaertner
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 34.046 de 30 de maio de 2025

RESOLUÇÃO CMS-RB/Nº. 60/2025

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde - CMS de Rio Brilhante**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal Nº. 1.033 de 09 de abril de 1997, em sua Reunião Extraordinária com Ata de nº. 385, realizada no dia 07 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Comitê de Prevenção e Investigação da Mortalidade Fetal e Infantil, com a seguinte composição:

- Coordenador da Atenção Básica - Adriana Rosado Valente Andrioli;
- Enfermeiro do Hospital e Maternidade de Rio Brilhante - Adriellen Astolphi de Oliveira;
- Enfermeiro auditor - Alini Oliveira;
- Médico com Especialidade (GO ou Pediatra) do Hospital e Maternidade de Rio Brilhante - Ana Luísa Bastos Muniz;
- Médico com Especialidade (GO ou Pediatra) do Hospital e Maternidade de Rio Brilhante - Cristina Conceição Ferreira Saldivar de Castro;
- Enfermeiro da Rede Municipal - Daniela Molinari de Oliveira;
- Médico da Rede Municipal - Diana Natusch Bejarano;
- Técnico da Vigilância em Saúde - Jair de Abreu Lopes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 450

Página 7 de 15

Médico com Especialidade (GO ou Pediatra) do Hospital e Maternidade de Rio Brilhante - Júlio Cesar Ricci Tolomei;
Coordenador da Atenção Básica - Lilian Cristina de Almeida Rocha;
Médico com Especialidade (GO ou Pediatra) do Hospital e Maternidade de Rio Brilhante - Osvani Azambuja Viana;
Técnico da Vigilância em Saúde - Suellen Matos de Góes;
Representante da Clínica da Mulher e da Criança - Taynã de Oliveira Fidelis.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Rio Brilhante, 07 de novembro de 2025

José Carlos Cruz dos Santos

Presidente da Mesa Diretora

Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº. 60/2025, do dia 07 de novembro de 2025, nos termos da Legislação Vigente.

Livia Cabelo Borges Baungaertner

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 34.046 de 30 de maio de 2025

RESOLUÇÃO CMS-RB/Nº. 61/2025

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde - CMS de Rio Brilhante**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal Nº. 1.033 de 09 de abril de 1997, em sua Reunião Extraordinária com Ata de nº. 386, realizada no dia 25 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Aprovar as Atas 383,384,385 e 386

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Rio Brilhante, 25 de novembro de 2025

José Carlos Cruz dos Santos

Presidente da Mesa Diretora

Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº. 61/2025, do dia 25 de novembro de 2025, nos termos da Legislação Vigente.

Livia Cabelo Borges Baungaertner

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 34.046 de 30 de maio de 2025

RESOLUÇÃO CMS-RB/Nº. 62/2025

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde - CMS de Rio Brilhante**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal Nº. 1.033 de 09 de abril de 1997, em sua Reunião Extraordinária com Ata de nº. 386, realizada no dia 25 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Precificação para o Credenciamento de exames laboratoriais.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Rio Brilhante, 25 de novembro de 2025

José Carlos Cruz dos Santos

Presidente da Mesa Diretora

Conselho Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 450

Página 8 de 15

Homologo a Resolução Nº. 62/2025, do dia 25 de novembro de 2025, nos termos da Legislação Vigente.

Livia Cabelo Borges Baungaertner

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 34.046 de 30 de maio de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 450

Página 9 de 15

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA **ELEMENTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** e da **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS** do Contrato n.º 006/2023, que tem como objeto a “contratação de empresa de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de projetos executivos de infraestrutura urbana e construção civil e de supervisão de obras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura”, conforme Parecer Jurídico n.º 588/2025.

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR”

Fica aditado o valor do contrato em **mais R\$ 1.201.108,47 (um milhão, duzentos e um mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos)**, sobre o valor inicial do contrato

“CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses com novo término em 31 de janeiro de 2027.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **MARCELLA BERNARDO LIMA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 26 de novembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 450

Página 10 de 15



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA **DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** do Contrato n.º 138/2023, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada para execução de obra para Reforma e Ampliação da Estratégia da Saúde da Família (ESF) Carlos Eduardo Volpe, zona urbana deste Município, atendendo ao Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.”, conforme Parecer Jurídico n.º 608/2025 e justificativa constante dos autos.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR”

Prorrogar o contrato por mais **90 (noventa) dias**, com novo **término em 18 de março de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **ROSANA APARECIDA DIAS**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 26 de novembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 450

Página 11 de 15



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA **AQUILES DA SILVA MARTINS ME**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 095/2022, que tem como objeto a "contratação de empresa(s) para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2022 'atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.", conforme Parecer Jurídico n.º 524/2025 e justificativa constante dos autos.

"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA"

Prorrogar o contrato por mais **19 (dezenove) dias**, com novo **término em 18 de dezembro de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **ERLY PEREIRA DE SOUZA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 26 de outubro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 450

Página 12 de 15

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEGES/2025

ESTÁGIO REMUNERADO

EDITAL Nº 05/2025

A **Comissão Organizadora**, instituída pela Portaria nº 184/2025, no uso de suas atribuições legais, **Torna Público**, a divulgação da **convocação para entrevista do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/SEGES/2025**, destinado a criação de quadro de vagas para estagiários, nos seguintes termos e condições:

1. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

1.1 A relação dos candidatos convocados para a entrevista técnica do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/SEGES/2025, para estágio de **Nível Superior**, aptos após a avaliação curricular, encontram-se no **Anexo I** deste edital.

1.2 A **Entrevista Técnica** ocorrerá no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2025**, conforme local e horário descritos nos anexos.

1.3 Para a entrevista o candidato deverá apresentar o original do Documento de Identidade com foto.

1.4 Conforme os itens 2, 3 e 12 e seus subitens do Edital de abertura, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, com erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.5 Os candidatos convocados para a entrevista estão listados em ordem alfabética, não representando qualquer ordem classificatória.

Rio Brilhante, MS, 26 de novembro de 2025.

Vitória Oliveira Meazza
Presidente

Airton Junior Venâncio
Vice-Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 450

Página 13 de 15



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEGES/2025

ANEXO I

Local: Rua Athayde Nogueira – 1033 – Centro – Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Horário: 08hs as 11hs

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Vaga
19	Pedro Augusto Marques Ribeiro	29/07/2002	057.***.***-33	Cursando Bacharel ou Tecnólogo na Área de Tecnologia da Informação. (Código 02)

Local: Rua Athayde Nogueira – 1033 – Centro – Procuradoria-Geral do Município

Horário: 08hs as 11hs

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Vaga
01	Camila Areco Vilalba	29/06/2005	089.***.***-19	Cursando Direito. (Código 01)
02	Sidilene Silva Pereira	08/09/2004	368.***.***-35	Cursando Direito. (Código 01)
03	Marisa Barbosa Antoniolli	18/06/2002	061.***.***-08	Cursando Direito. (Código 01)
06	Naiara Quirino	15/09/1991	036.***.***-64	Cursando Direito. (Código 01)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 450

Página 14 de 15

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Promoção Horizontal



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 141, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a reclassificação de servidor efetivo, em conformidade com o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Reclassificar o servidor municipal **Osmar Pereira dos Santos, na Referência 4, da Classe C**, o qual completou mais dois anos de efetivo exercício, na data de 7 de novembro de 2025, no cargo de Contabilista, conforme dispõe o art. 15 c/c art. 18, e parágrafo único da Lei Complementar nº 1.221/2002, alterada pela Lei Complementar nº 1.526/2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 26 de novembro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 450

Página 15 de 15

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 043/2025

Inexigibilidade nº 005/2025

Menor Preço Global

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e produtos por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Com respaldo no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas razões de escolha e justificativas apresentadas pela Comissão Contratante e pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, o fornecedor escolhido para sacramentar a contratação pretendida foi a empresa **Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos**, inscrita no CNPJ sob nº **34.028.316/0009-60**, com sede à Avenida Calógeras, 2309, Centro Campo Grande MS – CEP 79002-900, telefone (67) 3389-5123, no valor global de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), pelo período de cinco anos.

Rio Brilhante – MS, 26 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

José Maria Caetano de Sousa
Presidente da Câmara Municipal